

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO**

ILUSTRÍSSIMAS SENHORES PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2021 DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO DE TELEFONIA.

A empresa **Conectatele Informática e Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 243201380001-36, por intermédio de seu representante legal Emerson Barbosa Vasconcelos, portador da carteira de identidade nº. 7248884 e CPF nº. 027579886-03, vem respeitosamente a presença de V.S, apresentar as contrarrazões ao recurso administrativo da empresa: Araújo Montagem e Serviços Ltda. CNPJ: 27825420/0001-63.

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra ao recurso administrativo da empresa: Araújo Montagem e Serviços Ltda. CNPJ: 27825420/0001-63, cujo não apresentou documentação exigida e alegações sem fundamentos.

**I DOS FATOS**

A empresa Araújo Montagens e serviços Ltda, alegou no recurso que: *não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do artigo 22 da lei nº 8666/1993.* Sendo que a ressalva no parágrafo 7º do artigo 22 da lei nº 8666/1993, diz o seguinte: *Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

**§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.**

Não foi este caso acima, na verdade, participaram da licitação **Três empresas**, sendo elas: **Conectatele Informática e telecomunicações Ltda, Araújo Montagens e serviços Ltda e Ernane Lopes de Freitas**, sendo que duas delas, foram inabilitadas, por falta de documentação acatada pela comissão de licitação, a empresa Araújo Montagens e Serviços Ltda, não entregou a certidão de débitos trabalhistas. Somente a empresa Conectatele Informática e Telecomunicações Ltda, apresentou todos os documentos necessários para habilitação. (Sendo assim participaram da licitação 3 empresas).

Dir. Mat. Patrimônio - Compta.  
Recebemos em: 21/03/2021  
às 14:00 horas.  
Assinatura

24.320.138/0001-36  
INSC. EST.: 002.716.636-0046  
Conectatele Informática e  
Telecomunicações Ltda.

Rua Sérgio Porto, 150  
Rosário - CEP 35.930-168  
João Monlevade - MG

  
Conecta Informática e Telecomunicações Ltda - Me

Telefone: 31-38528888

E-mail: [emerson@conectainformaticaim.com.br](mailto:emerson@conectainformaticaim.com.br) / [financeiro@conectainformaticaim.com.br](mailto:financeiro@conectainformaticaim.com.br)

**II AS RAZÕES**

A Empresa Araújo Montagem e Serviços Ltda. CNPJ: 27825420/0001-63, inabilitada pela

comissão de licitação, confirma no recurso, que entregou a certidão de débitos de ações trabalhistas da 3ª região, em discordância com o edital (item 6.3, alínea b) que se pede: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

A documentação prevista no edital deve ser cumprida fielmente, pois a licitação é vinculada ao critério do edital. E a Conectatele informática e Telecomunicações entregou todas as documentações conforme o edital.

Em prova quanto a participação de 3 empresas na licitação, sito a **ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO**, assinada pelas 3 empresas participantes e demais membros da licitação.

**III DO PEDIDO**

A CONECTATELE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável na licitação, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada. Declaramos ainda que não podemos ser prejudicados pelos erros e falta de documentação das demais empresas!

Peço encarecidamente que julguem improcedente o recurso da empresa Araújo Montagens e Serviços Ltda, Pois o mesmo não tem fundamentação jurídica, para que possamos passar para a próxima fase "PROPOSTA DE PREÇO".

João Monlevade, 01 de Março de 2021.



Conectatele Informática e Telecomunicações Ltda.  
Representante Legal: Emerson Barbosa Vasconcelos  
CPF: 027579886-03  
CNPJ: 24320138/0001-36

24.320.138/0001-36  
INSC. EST.: 002.716.636-0046  
Conectatele Informática e  
Telecomunicações Ltda.  
Rua Sérgio Porto, 150  
Rosário - CEP 35.930-168  
João Monlevade - MG

Conecta Informática e Telecomunicações Ltda- Me

Telefone: 31- 38528888

E-mail: [emerson@conectainformaticajm.com.br](mailto:emerson@conectainformaticajm.com.br) / [financeiro@conectainformaticajm.com.br](mailto:financeiro@conectainformaticajm.com.br)